MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.176/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, na Folha 32 a JOSÉ QUIXABEIRA NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá na Folha 32, Quadra 16 Lote nº 23, a JOSÉ QUIXABEIRA NETO, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 24; pelo *lado esquerdo limita-se com o lote nº 22; fazendo frente, para a V-322 e fundos com o lote nº 29, medindo 10m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =